



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Data: 13/11/2008, às 16:20
lme
/ estagiário

MPV - 446

00145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
13/11/2008proposição
Medida Provisória nº 446 de 2008

	autor DEPUTADO ANDRÉ ZACHAROW – PMDB/PR	nº do prontuário
--	--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. X Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--------------	---

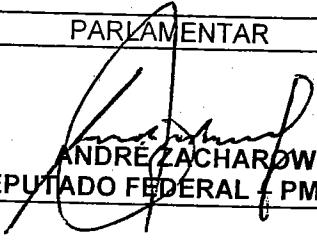
Página	Artigo 25	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 25. Para efeito do disposto nos arts. 23 e 24, considera-se receita aquela proveniente exclusivamente da prestação de serviços, específica da atividade fim da Entidade, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, locação de bens, venda de bens e doações.

Justificativa :

Exclui-se do Conceito de Receita As aplicações financeiras, Venda de Bens, e Doações recebidas de Entidades Mantenedoras e da Sociedade Civil uma vez que tais recursos são originários de rendas já tributados em sua origem e que vem para fazer frente aos Custos de aplicação em Saúde, Educação e Assistência Social, segmentos que são prioritários para nossa população e que não são e não podem ter seus Custos repassados integralmente aos usuários destes segmentos; Tendo tratamento prioritário em nosso plano de governo, uma vez que tem a população carente como Beneficiária direta.

PARLAMENTAR



ANDRÉ ZACHAROW
DEPUTADO FEDERAL - PMDB/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
Claudia Lima Nascimento
1a-Geral da Mesa

